



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O Município de Novo Tiradentes/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de **dispensa de licitação**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxiliar de Ensino na Educação Especial, junto à EMEI Elemar Battisti**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11. (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



3. Justificativa:

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxiliar de Ensino na Educação Especial**, a ser realizada junto à **EMEI Elemar Battisti**, conforme especificações e atribuições definidas no Termo de Referência.

A necessidade da contratação decorre da **demand permanente de atendimento educacional especializado**, visando assegurar o acompanhamento adequado de alunos com necessidades educacionais especiais, garantindo a inclusão, o desenvolvimento pedagógico e o cumprimento do direito constitucional à educação, nos termos da legislação educacional vigente.

A ausência do referido profissional compromete o atendimento individualizado dos alunos, podendo ocasionar prejuízos ao processo de aprendizagem, à segurança e à permanência dos educandos no ambiente escolar, bem como impactar negativamente a organização das atividades pedagógicas da unidade de ensino.

A contratação por **dispensa de licitação**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, justifica-se em razão do enquadramento do objeto nos limites legais para contratação direta, sendo observados os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo, inclusive por meio de pesquisa de preços.

Ressalta-se que a contratação pretendida é **indispensável para a continuidade e regularidade dos serviços educacionais**, atendendo às necessidades da EMEI Elemar Battisti e assegurando condições adequadas de inclusão e suporte pedagógico aos alunos da Educação Especial.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a contratação pretendida, por atender ao interesse público e aos requisitos legais aplicáveis, sendo necessária para a adequada prestação do serviço público educacional.

4. Dos serviços:

Os serviços a serem contratados são os constantes abaixo, de acordo com lançamento realizado no sistema de compras:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total R\$
1	12	Mês	Auxiliar de Ensino para Educação Especial EMEI ELEMAR BATTISTI		



		<p>Ajudar e acompanhar alunos com necessidades especiais nas atividades pedagógicas</p> <p>Adaptar materiais e tarefas conforme a necessidade</p> <p>Auxiliar na organização, atenção e comportamento.</p> <p>Apoiar na higiene, alimentação ou locomoção (quando necessário).</p> <p>Incentivar a interação com colegas</p> <p>Seguir orientações do professor, da escola e de profissionais como psicólogos, terapeutas ou pedagogos. Auxiliar na organização do ambiente escolar.</p> <p>Organizar os materiais pedagógicos e recursos didáticos para as aulas.</p> <p>Apoiar a disciplina e o comportamento dos alunos.</p> <p>Ajudar a manter a ordem na sala de aula e durante as atividades externas, como recreios e eventos escolares.</p> <p>Auxiliar na aplicação de regras básicas de convivência e nas atividades de formação de um ambiente comportamento, garantindo positivo para o aprendizado.</p> <p>Auxiliar em eventos escolares, como feira, dia da família, apresentações culturais e atividades recreativas de acordo com o calendário escolar.</p> <p>Ajudar na coordenação de eventos de integração entre os alunos ou em excursões escolares.</p> <p>Executar outras tarefas afins.</p> <p>Carga horária: 40 horas semanais.</p>		
--	--	---	--	--



5. Prazo contratual

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, porém será feito o pagamento conforme a demanda da Secretaria Municipal da Educação, ficando suspenso no período em que não tiver atividade escolar e portando não haverá pagamento em virtude de não haver prestação de serviços no período de recesso escolar.

Nos meses de fevereiro e dezembro a CONTRATADA receberá o valor proporcional aos dias trabalhados.

6. Fiscalização contratual

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sr^{ca}. Letícia Lopes Ongaratti, como fiscal e gestora contratual.

7. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto, Turismo

Unidade 01 – Manutenção Ensino MDE

Atividade: 2.029 Manutenção Despesas Pessoal SMEC

Elemento: 3.3.90.34.00.00.00.00 0500 – Outras Despesas de Pessoal

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto, Turismo

Unidade: 03 – Atividade Adicional 25%

Atividade: 2.041 – Apoio Cultura, Desporto, Turismo, Entidades

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0501 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento: 3.3.90.34.00.00.00.00 0501 – Outros Serviços de Terceirização

8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para o fornecimento dos materiais e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

O Município já obteve 3 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas para o fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme especificação do objeto acima relacionado.



9. Da forma de apresentação da proposta

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail. comprasnt@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 08h00min do dia 06 de fevereiro de 2026.

10. Da documentação para assinatura de contrato

10.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação fiscal:

- a) Certidão negativa de débitos federais;
- b) Certidão negativa de débitos estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho;
- f) Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- g) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);

10.2. Requisitos de Habilitação Técnica:

- a) Comprovar a realização de **curso em Educação Inclusiva ou Educação Especial, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;**
- b) Comprovar a realização de **curso de Auxiliar de Creche, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.**

Novo Tiradentes – RS, 26 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
PREFEITO MUNICIPAL

55 3797 1100

gabinete@novotiradentesrs.com.br

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS

www.novotiradentesrs.com.br